

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
128 a 129 e folha de informação
sob nº 130. 27.06.17
Ass: _____


Diego Marinho
Técnico Administrativo
RP. 11.478



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 26 de junho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 55/2017

Ref.: OF-SGP23 nº 0852/2017

Folha nº 128 do proc.
nº 01-662 de 2013

DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
RF. 11.478

DOCREC

381/2017

Senhor Presidente

Por meio do ofício em referência, essa Presidência encaminhou à sanção cópia autêntica do Projeto de Lei nº 662/13, de autoria dos Vereadores Milton Leite e Rodrigo Goulart, aprovado por essa Egrégia Câmara em sessão de 30 de maio do corrente ano, que estabelece normas gerais de segurança em boates, casas noturnas e demais estabelecimentos abertos ao público no Município de São Paulo.

A proposta vem ao encontro da necessidade de oferecer ambientes seguros aos frequentadores dos estabelecimentos que menciona, a merecer a acolhida deste Executivo, à exceção, todavia, dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º, 8º e 10, por razões de ordem técnica a seguir expendidas.

Com efeito, o projeto aprovado dispôs de forma singela sobre questões já devidamente disciplinadas nas leis e normas técnicas específicas que esgotam o assunto, inclusive oriundas de outras esferas de competência.

Nessa seara, aponte-se a recente edição do Código de Obras e Edificações do Município de São Paulo, Lei nº 16.642, de 9 de maio de 2017, que dispôs sobre as regras gerais e específicas a serem obedecidas no projeto, licenciamento, execução, manutenção e utilização de obras e edificações, bem como as sanções para as hipóteses de seu descumprimento, devendo ainda ser observadas as normas técnicas oficiais expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e as que vierem a ser editadas.

Dessa forma, aspectos relativos à iluminação e sinalização de emergência, detecção de fumaça, brigadas e alarmes de incêndio, utilização de revestimentos não inflamáveis e de extintores de incêndio, adequações das entradas e saídas das edificações (artigos 3º, 4º, 5º e 10 do texto aprovado), estão perfeitamente regulados pelas normas apontadas, não cabendo a edição de novo regramento genérico a respeito.



DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo

RF 11.478

De outra parte, a instalação de mecanismo de controle de acesso do público não pode interferir nas condições de segurança, nem obstruir, eventualmente, os acessos e rotas de fuga, impondo-se, por esse motivo, o veto ao artigo 2º do texto aprovado.

Por fim, o artigo 8º excede a competência municipal uma vez que o uso de fogos de artifícios em locais abertos deve observar a Resolução SSP nº 154, de 19 de setembro de 2011, que disciplina o comércio, queima e uso dos fogos de artifício, matéria incluída na competência da Divisão de Produtos Controlados do Departamento de Identificação e Registros Diversos da Polícia Civil do Estado de São Paulo.

Nessas condições, vejo-me compelido a vetar parcialmente o texto aprovado, atingindo os mencionados dispositivos, com fundamento no § 1º do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, devolvendo o assunto ao reexame dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de apreço e consideração.



JOÃO DORIA
Prefeito

Ao
Excelentíssimo Senhor
VEREADOR MILTON LEITE
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MAC/bam
VP 662-13



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº 130

do processo nº 01-PL- 662 de 2013 (a) su

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RF. 11.478

ÀS COMISSÕES DE:

Const. Just. e Leg. Particia

Pol. Urb., Metron. e Meio Amb

28 JUN 2017

PRESIDENTE

À comissão competente:

28 JUN 2017

Antônio Iseldi Caleari

Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

PL 662/2013

Segue anexo juntado 5, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado 5 folha(s)
nº 12 e 13. Em 11/09/19.

João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336 - SGP-12



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

autuado por ANDRÉ BITENCOURT LOPES em 03/04/2019 19:02:58.

Folha nº 131 do Proc.
Nº PL 662/2013 20-3-B fls. 149
João Carlos Dias Gouveia
RF 11.100 - SGP.12

São Paulo, 03 de julho de 2017.

Memo SGP.12 - nº 29/2017

Ao

Exmo. Sr. Vereador

Presidente de Comissão Permanente do Processo Legislativo

Informo a Vossa Excelência que as matérias legislativas constantes da lista abaixo receberam veto do prefeito:

VETO PARCIAL

PL 617/2011 – Autores: Ver. JOSÉ POLICE NETO (PSD); Ver. GOULART (PSD); Ver. ATÍLIO FRANCISCO (PRB) ; Ver. NATALINI (PV); Ver. NABIL BONDUKI (PT); Ver. CLÁUDIO PRADO (PDT) ; Ver. RICARDO TEIXEIRA (PROS); Ver. MARCO AURELIO CUNHA (PSD) ; Ver. FLORIANO PESARO (PSDB); Ver. NETINHO DE PAULA (PDT); Ver. RICARDO YOUNG (REDE); Ver. MARIO COVAS NETO (PSDB); Ver. RICARDO NUNES (PMDB); Ver. ANDRÉ SANTOS (PRB); Ver. JANAÍNA LIMA (NOVO); Ver. REGINALDO TRÍPOLI (PV); Ver. ABOU ANNI (PV); Ver. ALESSANDRO GUEDES (PT) Ver. GEORGE HATO (PMDB); Ver. DALTON SILVANO (DEMOCRATAS); Ver. CAIO MIRANDA CARNEIRO (PSB); Ver. PAULO FRANGE (PTB); Ver. RODRIGO GOULART (PSD); Ver. JAIR TATTO (PT); Ver. SOUZA SANTOS (PRB); Ver. ISAC FELIX (PR); Ver. EDUARDO MATARAZZO SUPPLY (PT); Ver. ALINE CARDOSO (PSDB); Ver. ADILSON AMADEU (PTB); Ver. EDUARDO TUMA (PSDB); Ver. RUTE COSTA (PSD) Ver. QUITO FORMIGA (PSDB); Ver. GILSON BARRETO (PSDB); Ver. CELSO JATENE (PR); Ver. ALFREDINHO (PT); Ver. TONINHO VESPOLI (PSOL); Ver. OTA (PSB) Ver. ANTONIO DONATO (PT); Ver. SONINHA FRANCINE (PPS); Ver. SENIVAL MOURA (PT); Ver. AURÉLIO NOMURA (PSDB); Ver. FERNANDO HOLIDAY (DEMOCRATAS); Ver. DAVID SOARES (DEMOCRATAS); Ver. GILBERTO NASCIMENTO (PSC); Ver. SÂMIA BOMFIM (PSOL); Ver. FABIO RIVA (PSDB) Ver. JOÃO JORGE (PSDB) Ver. ADRIANA RAMALHO (PSDB); Ver. CLAUDINHO DE SOUZA (PSDB).

INSTITUI O ESTATUTO DO PEDESTRE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, E MEIO AMBIENTE;

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTES, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA;

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PL 662/2013 – Autores: Ver. Milton Leite (DEM) e Ver. Rodrigo Goulart (PSD)

ESTABELECE NORMAS GERAIS DE SEGURANÇA EM BOATES, CASAS NOTURNAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS ABERTOS AO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÕES PERMANENTES DESIGNADAS:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA, E MEIO AMBIENTE;

PL 260/2015 – Autores: Ver. Reis (PT)

INSTITUI O PROGRAMA BUSCA ATIVA SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA;

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER.
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Como as razões do veto tem fundamentação abrangente, com implicação concomitante de aspectos de constitucionalidade ou legalidade, de interesse público e de ordem financeira, subsumindo-se aos termos do artigo 364 do Regimento Interno, as Comissões competentes emitirão parecer conjunto.

Se necessário, informo que as razões de veto encontram-se publicadas e disponíveis em meio digital nas bases de dados da Câmara, bem como os autos dos projetos arrolados encontram-se disponíveis no setor da Equipe de Secretaria das Comissões do Processo Legislativo – SGP. 12, aguardando manifestação de Vossas Excelências para fins de cumprimento do art. 364 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

João Carlos Dias Chaves

Supervisor – SGP-12

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Equipe da Secretaria das Comissões Permanentes do Processo Legislativo - SGP.12

**SGP.12 – Secretaria das Comissões do Processo Legislativo
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO****Memo SGP.12 - nº 29/2017 – Veto****03/07/2017**

GABINETE	SALA	RECEBIDO POR (NOME E RF)	DATA E HORA
Mario Covas Neto – PSDB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA	504	Glauco 29335	15:14h 03/07/17
Jair Tatto – PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	1018	Tau Lopes 29986	15:12 03/07/2017
Souza Santos – PRB PRESIDENTE DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE	1015	Carina Prates 28763	15:13h 3/7
Toninho Paiva – PR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	1121	Karine Lute 230443	03/07/17 15:11
Senival Moura - PT PRESIDENTE DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA	1008	Andressa Lúcio 094229	03/07/2017 15:14h
Claudio Fonseca - PPS PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	616	Flávia Castano RF: 28812	03/07/2017 15:18
Rute Costa - PSD PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL, TRABALHO E MULHER	1016	Ana Paula Roera 280952	03/07/17 15:16h

A SGP -

21/09/17
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336 - SGP-12